



ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DE INDICADORES

QATC 21 – FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Questões	Orientações
21.1 Estrutura e normas gerais	
Se o Tribunal de Contas analisa os pontos de	Atende. A concepção da Resolução Atricon
controle descritos nos critérios 21.1.4, 21.1.5,	05/2018 é a de que os Tribunais de Contas
21.1.6 e 21.2.5 em contas de gestão ou outros	analisem e apreciem nas contas de governo, ainda
processos de fiscalização e não nas contas de	que em parte delas, os pontos de controle
governo, atende ao critério?	descritos nos critérios 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e
	21.2.5, com impacto sobre o parecer prévio. Além
	disso, tais critérios podem ser considerados como
	atendidos se analisados nos processos de contas
	de gestão e/ou outros de fiscalização.
Quanto ao critério 21.1.2, para atendê-lo tem que	Para atender ao critério, o Tribunal de Contas deve
comprovar a realização de capacitações que	comprovar que realizou capacitações, dentro do
abranjam todos os envolvidos (equipes técnicas,	seu plano de capacitações, que prevejam o
jurisdicionados e conselhos), sem exceção? Como	desenvolvimento de competências na área de
não foi delimitado um período (no último	fiscalização e gestão do RPPS. A abrangência dessa
exercício, no ano em curso, nos últimos 2 anos	capacitação deve ser no mínimo para as equipes
etc.), a evidência poderá ser de capacitações	técnicas que fiscalizam RPPS (e não todo o corpo
realizadas em qual período?	técnico do Tribunal), além de ações de capacitação
	voltadas para o público externo: jurisdicionados e
	Conselhos. O período em que serão consideradas
	essas ações de capacitação corresponde ao ciclo
	do
	plano de capacitação do Tribunal, limitada, porém,
	pela bianualidade do MMD-TC.
Quanto ao critério 21.1.3, pode ser considerado	A atividade, desde que realizada de forma perene,
atendido o critério quando existir equipe	pode ser feita por unidade específica, ser uma das





Questões	Orientações
designada para uma atividade específica de	atribuições de um setor mais geral (auditoria de
auditoria ou há necessidade de ser uma equipe	pessoal, por exemplo), ou executada por grupo de
com designação em caráter permanente?	trabalho, conforme definido na matriz de negócios
	do setor ou outra documentação.
21.2 Gest	 ão atuarial
Quanto ao critério 21.2.2, as	O atendimento do critério requer evidenciar que,
verificações/fiscalizações devem ter sido realizadas	ao serem verificadas as premissas utilizadas no
ao menos uma vez nos últimos cinco anos ou	cálculo atuarial, fiscalizar se ocorreram alterações
verificar se foi realizada fiscalização nas notas	nos últimos 5 anos; e se estas são compatíveis com
técnicas e premissas atuariais de determinado ente	as respectivas notas técnicas.
comparando esses documentos entre si nos	
últimos cinco anos?	
Para o atendimento do critério 21.2.4 é suficiente	Sim, verificada a declaração do atuário que assina
que o Tribunal de Contas verifique se o atuário que	o Relatório de Avaliação Atuarial, considerando o
assina o Relatório de Avaliação Atuarial declare a	que dispõe o artigo 47, § 5º, da Portaria MTP nº
consistência, fidedignidade, atualização e	1.467/2022, o critério é atendido.
completude da base cadastral analisada, nos	
termos do art. 47, § 5º, da Portaria MTP nº	
1.467/2022?	
Quanto ao critério 21.2.5, quais os requisitos para	O atendimento do critério requer evidenciar, no
a verificação da implementação e da efetividade	mínimo:
do Plano de Amortização do Déficit atuarial para o	a) Se o Plano de Amortização do Déficit Atuarial foi
seu atendimento?	aprovado por lei;
	b) análise relacionada a factibilidade das alíquotas
	suplementares finais;
	c) análise dos pagamentos dos aportes periódicos e
	sua factibilidade, no caso de amortização do déficit
	atuarial se dar por essa forma;
	d) análise da viabilidade orçamentária e financeira





Orientações		
referente ao Plano de Amortização do Déficit		
Atuarial.		
21.3 Contabilidade previdenciária		
Sim, pois a unidade gestora do RPPS tem que		
respeitar os princípios contábeis e demonstrar as		
variações do patrimônio.		
Sim, a Portaria n.º 746/11 do MPS definiu que os		
aportes para a cobertura de déficit atuarial devem		
ser controlados separadamente dos demais		
recursos para vinculá-los para os fins pelos quais		
foram instituídos.		
21.4 Aplicações financeiras		
1 - O atendimento do critério requer a verificação		
se a Política Anual de Investimentos aborda, no		
mínimo:		
a) a estratégia de alocação dos recursos nos		
diversos segmentos de investimentos;		
b) os parâmetros de rentabilidade almejados, para		
o equilíbrio financeiro e atuarial;		
c) a metodologia de precificação de ativos e análise		
de riscos; e planos de avaliação, acompanhamento		
e de contingência. (art. 4º da Resolução CMN n.º		

4.963/2021).

2 - Sim, se trata de um requisito legal, portanto, o

órgão superior competente deverá aprovar a





Questões	Orientações
	Política Anual de Investimentos, conforme art. 5º
	da Resolução CMN n.º 4.963/2021.
1- O Tribunal de Contas deve fiscalizar e/ou auditar	1 - O atendimento do critério requer evidenciar, no
se a gestão do RPPS, quanto à aplicação dos	mínimo, o cumprimento:
recursos, segue todos os princípios, diretrizes e	a) dos princípios de segurança, rentabilidade,
condutas éticas e morais recomendadas pela	solvência, liquidez, motivação, adequação à
Resolução CMN nº 4.963/2021?	natureza de suas obrigações e transparência;
	b) do exercício das atividades do RPPS com boa fé,
2 - O Tribunal de Contas deve fiscalizar e/ou	lealdade e diligência;
auditar se a gestão do RPPS, quanto à aplicação	c) do zelo por elevados padrões éticos;
dos recursos, observou todos os limites e vedações	d) da adoção de regras, procedimentos e controles
impostos pela Resolução CMN n.º 4.963/2021?	internos que visem garantir o cumprimento de
	suas obrigações, respeitando a política de
	investimentos estabelecida;
	e) da seleção, o acompanhamento e a avaliação de
	prestadores de serviços contratados;
	f) da realização do prévio credenciamento, o
	acompanhamento e a avaliação dos prestadores de
	serviços escolhidos para receber as aplicações
	financeiras. (art. 1º, §1º, da Resolução CMN n.º
	4.963/2021).
	2 - Sim, pois os limites percentuais de aplicação
	dos recursos dos RPPS nos segmentos de mercado
	(Renda Fixa, Renda Variável, Fundos Imobiliários
	etc.) e as vedações em aplicações que gerem
	exposição a risco, fazem parte do arcabouço legal
	de proteção e prudência das operações realizadas.



